



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro  
BELA VISTA DA CAROBA – ESTADO DO PARANÁ  
Fone/Fax: (46) 3557-1180  
CNPJ: 01.612.441/0001-07

**LEI Nº 418/2012**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2012, crédito adicional especial até o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Rais) para suplementação do projeto/atividade Atividades do Departamento de Agricultura, nas contas que seguem:

05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBI. DESEN. ECON E TUR.		
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICUL. MEIO AMBI. DESEN. ECON E TUR.		
20.606.00102-014	– Calagem e Conservação do Solo		
2330 – 33.90.33 – 0.1.000	– Material, Bem ou Serviços p. Dist. Gratuita	R\$	21.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>21.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante decreto específico será utilizado cancelamento parcial/total das dotações orçamentárias que seguem, conforme prevê o inciso III do parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBI. DESEN. ECON E TUR.		
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICUL. MEIO AMBI. DESEN. ECON E TUR.		
20.122.00102-012	– Atividade do Dpto. de Desenv. Agropecuario		
0480 – 33.90.30 – 0.1.000	– Material de Consumo	R\$	21.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>21.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 ABRIL DE 2012.

Joceli Tiago Menezes  
Prefeito Municipal